

Rio de Janeiro, 24 de março de 2022.

À

**CCR S.A.**

**Att. Diretor de Relações com Investidores**

**Sr. Waldo Edwin Perez Leskovar**

**Ref.: Solicitação de inclusão de indicação de candidatos no Boletim de Voto a Distância e adoção do Processo de Voto Múltiplo.**

**Prezados Senhores,**

**ATAULFO LLC**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.475.654/0001-25, **LEBLON AÇÕES I MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.895.385/0001-02, **LEBLON AÇÕES II MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.346.018/0001-01, **LEBLON EQUITIES INSTITUCIONAL I FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.706.834/0001-73, **LEBLON ICATU PREVIDÊNCIA FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.098.129/0001-09, **LEBLON PREV FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO FIFE**, inscrito no CNPJ sob o nº 32.318.912/0001-00, **LEBLON 70 BRASILPREV FIM FIFE**, inscrito no CNPJ sob o nº 37.539.519/0001-52 e **BARRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES**, inscrito no CNPJ sob o nº 15.154.385/0001-19, fundos de investimento geridos e representados pela **LEBLON EQUITIES GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, sociedade com sede na Cidade do Rio de Janeiro, na Av. Niemeyer, nº2, salas 201 e 202, Leblon, CEP 22.450-220na qualidade de acionista detentor de ações da **CCR S.A.** ("Companhia"), conforme comprovam os documentos anexos (doc.01), vem, na forma da Instrução CVM 481/09, solicitar a inclusão, no Boletim de Voto a Distância ("BVD") da Assembleia Geral Ordinária ("AGO") de 2022, do candidato ao Conselho de Administração abaixo indicado:

**JOSÉ GUIMARÃES MONFORTE**, brasileiro, viúvo, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.127.063 e inscrito no CPF sob o nº 447507658-72, domiciliado nesta cidade e Estado de São Paulo.

A indicação ora formulada se baseia na regra do Art. **141, "caput" da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S/A")**, ou seja, com adoção do processo de voto múltiplo, cuja eficácia fica condicionada ao pedido de outros acionistas nesse mesmo sentido, de forma a obter o percentual mínimo exigido pela legislação.

**Disclaimer Amec:** As opiniões, comentários, artigos, imagens ou textos publicados pelos associados da Amec são de responsabilidade única e exclusiva de seus autores e não necessariamente refletem a opinião da Amec. A Amec não se responsabiliza por eventuais divergências, precisão ou veracidade das informações prestadas na seção "Propostas de Associados nas Assembleias de Empresas Abertas". A Amec reserva-se o direito de alterar, excluir ou adicionar informações ao conteúdo de seu site sem aviso prévio.

Importante ressaltar que a indicação supra deverá compor a relação de candidatos ao voto múltiplo no BVD a ser reapresentado pela Companhia no prazo estabelecido pela Instrução CVM nº 481/09 conforme alterada.

O Formulário de Referência e Currículo do candidato seguem anexos (docs. 02 e 03) e o candidato informa que, caso seja eleito, assinará a Declaração de Desimpedimento, nos termos do que dispõe a legislação societária em vigor.

Solicita o acionista, também, seja a presente carta divulgada na rede mundial de computadores "internet" por meio do sistema *empresas.net* no site da Comissão de Valores Mobiliários.

O acionista que subscreve esse pedido acredita que a CCR precisa de um conselho forte, que tenha capacidade de supervisionar, desafiar e aconselhar a gestão, sobretudo diante dos seus desafios de alocação de capital, sustentabilidade e geração de valor. Embora a companhia possua quatro conselheiros classificados como independentes, alguns deles já servem no conselho há muitos anos – 13 anos em um caso. De acordo com as melhores práticas internacionais, a permanência por tanto tempo no conselho macula a independência do conselheiro, o que recomenda uma renovação, e/ou aumento de independentes, tendo em vista inclusive os problemas vividos pela CCR no passado. O Sr. José Monforte traz larga experiência em práticas de governança corporativa, alocação de capital e construção de uma agenda efetiva de sustentabilidade.

Registre-se, em particular, a importância de comunicar a candidatura aos representantes de investidores não residentes, no idioma inglês e não menos importante, que a divulgação se dê nos exatos termos da presente carta, inclusive quanto ao parágrafo anterior, com total transparência da forma e procedimentos pelo qual o candidato está se posicionando e seu respectivo currículo.

Ante o exposto, requer o acionista análise e manifestação por parte da Companhia com relação à regularidade documental da presente carta, bem como a inclusão do nome do candidato indicado ao Conselho de Administração no Boletim de Voto à Distância, nos termos da ICVM 481/09, a fim de que os demais acionistas da Companhia possam tomar conhecimento desta indicação, sem prejuízo das demais publicidades aqui requeridas.

Ademais, todas as comunicações referentes ao presente documento poderão ser realizadas por escrito e entregues, via correio eletrônico (E-mail) ou através de correspondência, com comprovação de recebimento, nos endereços abaixo indicados:

Pedro.rudge@leq.com.br

Av. Niemeyer 2, 201 – RJ CEP 22450-220

Atenciosamente,

PEDRO HERMES DA  
FONSECA  
RUDGE:0168028875  
0

Assinado de forma digital por  
PEDRO HERMES DA FONSECA  
RUDGE:01680288750  
Dados: 2022.03.24 14:51:13  
-03'00'

BRUNO DE  
MELLO  
PEREIRA:054  
22408748

Assinado de forma  
digital por BRUNO DE  
MELLO  
PEREIRA:05422408748  
Dados: 2022.03.24  
15:42:22 -03'00'

---

Leblon Equities Gestão de Recursos LTDA

FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO – CANDIDATOS AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

PARTE A – Itens 12.5 a 12.10 do Formulário de Referência

12.5 Dados Cadastrais e experiência profissional:

Nome	Data de Nascimento	Idade	Profissão
José Guimarães Monforte	06/07/1947	74	Economista
CPF ou Passaporte (PAS)	Cargo Eletivo indicado	Data de Eleição	Data de Posse
447.507.658-72	Conselho de Administração	Abril/2022	Abril/2022
Prazo do Mandato	Outros Cargos e Funções Exercidas na Companhia	Indicação se foi Eleito pelo Controlador	
02 anos	Nenhum	Não	
Indicação se é Membro Independente		Número de Mandatos Consecutivos	
Sim		Não aplicável	
Experiência Profissional			
<p>José Guimarães Monforte, economista formado pela Universidade Católica de Santos. É sócio da Emax Consultoria. É membro do Conselho da Cyrela e coordenador de seu Comitê de Governança e Sustentabilidade. De 1998 a 2011 esteve no Conselho e na Coordenação do Comitê de Riscos da Natura Cosméticos. Até 2011 participou do Conselho da Vivo. Foi Membro também dos Conselhos da Petrobras, BR Distribuidora, Rossi Residencial, Promon, OTP, Droga Raia, SABESP, Claro, Banco Nossa Caixa, Banco Tribanco, Canbrás, Pini Editora, Caramuru Alimentos, Klicknet, JHSF e Agreco Ltd. Nos últimos anos presidiu o Conselho da Eletrobrás e coordenou o Comitê de Governança, Estratégia e Sustentabilidade; foi conselheiro da JBS e do Banco do Brasil. Foi Membro do Comitê de Ética do IBRI e do Conselho Consultivo da ABERJE e também do Advisory Panel da OCDE sobre Eficiência de Conselhos de Administração, do Advisory Board-Americas Cabinet da Graduate School of Business de Chicago. Esteve envolvido no desenvolvimento do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa, sendo Conselheiro em 2002, Vice-Presidente do Conselho em 2003 e Presidente do Conselho de 2004 a 2008. Foi Coordenador do Comitê de Abertura de Capital da Bovespa, Vice-Presidente da ANBID e do Conselho da Caixa de Liquidação da Bolsa de Mercadorias. Atuou como executivo em diversos bancos e empresas como BANESPA, Banco Merrill Lynch, Banco Citibank NA, VBC Energia S/A e Janos Comércio, Administração e Participações LTDA, ocupando posições no Brasil e no exterior. Foi sócio fundador da Pragma Gestão Patrimonial.</p>			
Declaração de atuação no terceiro setor			
<p>Eu, José Guimarães Monforte, declaro que: [Indicação de todos os cargos de administração que ocupe em outras sociedades ou organizações do terceiro setor.</p>			
Declaração de Eventuais Condenações			
<p>Eu, José Guimarães Monforte, declaro, para todos os fins de direito que: [(i) Descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos: qualquer condenação criminal / qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas / qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer; e (ii) não sou considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da ICVM 617.</p>			



12.6 Percentual de Participação em Reuniões do Conselho no último exercício, realizadas pelo respectivo órgão que ocorreram após a posse:

*Não se aplica*

12.7 / 12.8 Informações mencionadas no item 12.5 e informações sobre a atuação no último exercício, como membros dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, governança, estratégia e sustentabilidade e finanças, recursos humanos, novos negócios, estratégia e sustentabilidade e governança, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários:

*Não se aplica*

12.9. Informação sobre existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o terceiro grau entre:

a. administradores da Companhia

Não  Sim. Descrever: [•]

b. (i) administradores da Companhia e (ii) administradores de controladas, diretas ou indiretas, da Companhia

Não  Sim. Descrever: [•]

c. (i) administradores da Companhia ou de suas controladas, diretas ou indiretas e (ii) controladores diretos ou indiretos da Companhia

Não  Sim. Descrever: [•]

d. (i) administradores da Companhia e (ii) administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas da Companhia

Não  Sim. Descrever: [•]

12.10. Informação sobre relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores da Companhia

a. sociedade controlada, direta ou indiretamente, pela Companhia

Não  Sim. Descrever: [•]

b. controlador direto ou indireto da Companhia

Não  Sim. Descrever: [•]

c. caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor da Companhia, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas

Não  Sim. Descrever: [•]

## **PARTE B – Requisitos Básicos para Conselheiro de Administração**

Economista formado pela Universidade Católica de Santos.

I - Curso de graduação em nível superior  Sim  Não

Requisitos Adicionais Exigidos para Conselheiros de Administração

II – assinalar com um X as áreas que possuo expertise comprovada: Quais documentos/informações públicas comprovam minha qualificação?

concessões/privatizações;

banking e setor financeiro/mercado de capitais

relações governamentais

tecnologia/engenharia

industrial

1. As posições ocupadas e minha carreira profissional;

2. Conselhos e comitês;

3. Curso de Competent Board ESG.



- ) negócios internacionais
- ) gestão de riscos
- ) contabilidade
- ) governança corporativa
- ) ambiental/sustentabilidade
- ) legal/regulatório
- ) TI/segurança de TI
- ) RH
- ) Marketing/comunicação

III - Caso esteja sendo eleito para o cargo de membro independente do Conselho de Administração, respeito as regras  ) Sim  ) Não de independência do Regulamento do Novo Mercado

### PARTE C – Impedimentos para Conselheiro de Administração

- I - foi condenado criminalmente, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 5 (cinco) anos após o cumprimento da pena, pelos crimes: contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga à de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;  ) Sim  ) Não
- II - foi excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 5 (cinco) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;  ) Sim  ) Não
- III - é pessoa impedida por lei especial, ou condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;  ) Sim  ) Não
- IV - é pessoa declarada inabilitada por ato da Comissão de Valores Mobiliários;  ) Sim  ) Não
- V - ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado, em especial, em Diretoria, conselhos consultivos, de administração ou fiscal;  ) Sim  ) Não
- VI - possui interesse conflitante com a sociedade  ) Sim  ) Não
- VII - divulga ou faz uso de informação privilegiada, em proveito próprio ou de terceiros, obtida em razão das atividades exercidas;  ) Sim  ) Não
- VIII - exerce, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições do cargo ou emprego, considerando-se como tal, inclusive, a atividade desenvolvida em áreas ou matérias correlatas;  ) Sim  ) Não
- IX - atua, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados nos órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;  ) Sim  ) Não
- X - pratica ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que participe, seu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser beneficiada ou influir em seus atos de gestão; e  ) Sim  ) Não
- XI - recebe presente de quem tenha interesse em decisão do colegiado do qual participe fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento.  ) Sim  ) Não

Declaro, sob pena da lei, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas sem rasuras de qualquer espécie.

São Paulo, 24 de março de 2022

Local e Data

José Guimarães Monforte



**José Guimarães Monforte**, economista formado pela Universidade Católica de Santos. É sócio da Emax Consultoria. É membro do Conselho da Cyrela e coordenador de seu Comitê de Governança e Sustentabilidade.

De 1998 a 2011 esteve no Conselho e na Coordenação do Comitê de Riscos da Natura Cosméticos. Até 2011 participou do Conselho da Vivo. Foi Membro também dos Conselhos da Petrobras, BR Distribuidora, Rossi Residencial, Promon, Droga Raia, SABESP, Claro, Banco Nossa Caixa, Banco Tribanco, Canbrás, Pini Editora, Caramuru Alimentos, Klicknet, JHSF e Agreco Ltd. Nos últimos anos presidiu o Conselho da Eletrobrás e coordenou o Comitê de Governança, Estratégia e Sustentabilidade; foi conselheiro da JBS e do Banco do Brasil.

Foi Membro do Comitê de Ética do IBRI e do Conselho Consultivo da ABERJE e também do *Advisory Panel da OCDE* sobre Eficiência de Conselhos de Administração, do *Advisory Board-Americas Cabinet da Graduate School of Business de Chicago*.

Esteve envolvido no desenvolvimento do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa, sendo Conselheiro em 2002, Vice-Presidente do Conselho em 2003 e Presidente do Conselho de 2004 a 2008. Foi Coordenador do Comitê de Abertura de Capital da Bovespa, Vice-Presidente da ANBID e do Conselho da Caixa de Liquidação da Bolsa de Mercadorias. Atuou como executivo em diversos bancos e empresas como BANESPA, Banco Merrill Lynch, Banco Citibank NA, VBC Energia S/A e Janos Comércio, Administração e Participações LTDA, ocupando posições no Brasil e no exterior. Foi sócio fundador da Pragma Gestão Patrimonial.